



Lei Municipal Nº 04/2013 de 15 de janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MUCAMBO, REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO - ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

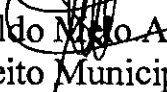
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Mucambo - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder isenção de juros, multas, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – Gozarão dos benefícios desta Lei, os contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de abril de 2013.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 15 de janeiro de 2013.


Wilebaldo Melo Aguiar
Prefeito Municipal